



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 80 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Câmara Municipal de São Sebastião da
Bela Vista - MG



PROTOCOLO GERAL 775/2025
Data: 15/12/2025 - Horário: 15:45
Legislativo - PL 80/2025

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS
CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE SÃO
SEBASTIÃO DA BELA VISTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Augusto Hart Ferreira, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica fixada a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de São Sebastião da Bela Vista/MG no valor correspondente a um salário mínimo e meio, observado o valor do salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º A remuneração de que trata o art. 1º desta Lei refere-se ao exercício do mandato de Conselheiro Tutelar, com dedicação exclusiva, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízo da disponibilidade permanente exigida pela natureza da função.

Art. 3º A remuneração fixada por esta Lei será automaticamente atualizada sempre que houver alteração no valor do salário mínimo nacional, preservada a proporção estabelecida no art. 1º.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Bela Vista, 15 de dezembro de 2025.

AUGUSTO HART
FERREIRA:038821
59685 | Assinado de forma
digital por AUGUSTO
HART
FERREIRA:03882159685

Augusto Hart Ferreira

Prefeito Municipal



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 80 DE 15 DE DEZEMBRO
DE 2025.**

Senhor Presidente, senhora e senhores vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer novo parâmetro para a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de São Sebastião da Bela Vista, adequando-o à realidade atual e à importância da função exercida.

O Conselho Tutelar desempenha papel essencial na proteção dos direitos da criança e do adolescente, exigindo de seus membros dedicação integral, disponibilidade permanente e atuação contínua em situações de elevada relevância social. Nesse sentido, mostra-se necessário que a remuneração acompanhe, de forma equilibrada, as responsabilidades inerentes ao cargo.

Registra-se que, ao longo dos últimos anos, o Município promoveu sucessivos reajustes na remuneração dos Conselheiros Tutelares, o que demonstra a necessidade de um critério mais estável e objetivo, senão, veja:

- ◆ **Lei Municipal n. 1.231/2017:** fixação inicial da remuneração no valor de **R\$ 1.100,00**, para jornada de 40 horas semanais;
- ◆ **Lei Municipal n. 1.268/2018:** reajuste do valor para **R\$ 1.276,00**;
- ◆ **Lei Municipal n. 1.470/2022:** atualização da remuneração para **R\$ 1.416,36**;
- ◆ **Lei Municipal n. 1.539/2024:** novo reajuste, fixando a remuneração em **R\$ 1.468,90**;
- ◆ **Reajuste geral vigente:** remuneração atualmente correspondente ao valor do salário mínimo nacional, **R\$ 1.518,00**.

A fixação do valor em um salário mínimo e meio permite preservar o poder aquisitivo da remuneração, evitando defasagens e reduzindo a necessidade de alterações legislativas frequentes.

A medida proposta observa os limites orçamentários do Município e não implica aumento desproporcional de despesas, tratando-se de providência compatível com o interesse público e com a valorização do serviço prestado.



PREFEITURA DE
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA /MG



Assim, espera que o projeto seja recebido, analisado, discutido, votado e, ao final, aprovado por esta egrégia Casa de Leis.

São Sebastião da Bela Vista, 15 de dezembro de 2025.

AUGUSTO HART Assinado de forma
FERREIRA:038821 digital por AUGUSTO
59685 HART
FERREIRA:03882159685

Augusto Hart Ferreira

Prefeito Municipal



**DECLARAÇÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE COMPATIBILIDADE
COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E COM O PLANO
PLURIANUAL**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES
NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Declaro que a presente gratificação, prevista em projeto de lei, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro ainda, como base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que a despesa não afetará em proporção um aumento de despesa.

São Sebastião da Bela Vista/MG, 15 de dezembro de 2025.

AUGUSTO HART Assinado de forma
FERREIRA:03882 digital por AUGUSTO
159685 HART
FERREIRA:03882159685

**Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal**



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Considerando a necessidade de se demonstrar o impacto orçamentário, tem-se a seguinte estimativa de impacto, considerando, a priori, o referente ao ano de 2026.

DESCRIÇÃO	VALOR	PORCENTAGEM CORRESPONDENTE
LOA	R\$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de reais).	100,00%
5 CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	R\$ 148.756,41	0,2754

São Sebastião da Bela Vista/MG, 15 de dezembro de 2025.

AUGUSTO HART Assinado de forma digital por AUGUSTO FERREIRA:03882 HART 159685 FERREIRA:03882159685

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal